Câma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 072/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA SECRETÁRIO ADJUNTO E DIRETOR DE GESTÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE A CONDUZIREM VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde Adjunto e o Diretor de Gestão Básica de Saúde a conduzir veículos leves da Secretaria da Saúde para atividades administrativas da mesma.

Parágrafo Único: A autorização somente é permitida para aquelas atividades que não interfiram nas funções especificas do quadro de motoristas da secretaria da saúde.

Art. 2º: A condução de veículos a serem conduzidos por estes deve ser compatível com a categoria da carteira de habilitação de cada autorizado, e deve se manter no limite do município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

GERAL 496.
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.235.17 Pag. 121.
Data 28/09/17.
Assinatura Hora

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a autorização ao Secretário Municipal Adjunto e Diretor de Gestão Básica de Saúde a conduzirem veículos leves em situações excepcionais.

Informamos aos Ilustres Edis que a autorização limita-se ao manejo de veículos leves compatíveis com a carteira de habilitação daqueles servidores, e somente poderão conduzir dentro dos limites do município.

Referimos que a autorização pleiteada restringe tão somente o Secretário Adjunto e o Diretor de Gestão Básica a conduzir os veículos leves da Saúde em casos especiais em fins de semana para encaminhar as viaturas ao posto de lavagem ou prestar serviços a noite de forma domiciliar naqueles pacientes que necessitam do uso de aparelhos de oxigênio.

Cabe referir aos dignos vereadores que a medida se fundamenta na atual situação de contenção de despesas decretada pelo município, salientando que em momento algum a autorização interferirá nas funções específicas dos servidores motoristas lotados na secretaria da saúde.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL